

DECRETO N°. 755/2022

REGULAMENTA A ELABORAÇÃO, AS FORMAS DE APRESENTAÇÃO, A TRAMITAÇÃO, E OS PRAZOS DE VALIDADE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, ESTABELECIDO NO ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR 090/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guarapari, e em conformidade com o artigo 221 da Lei Complementar 090/2016 – PDM, de 11 de novembro de 2016 em seu capítulo X – do Estudo de Impacto de Vizinhança.

DECRETA:

Art. 1º. O empreendedor interessado na implantação de Empreendimentos de Impacto Urbano, definidos no Anexo 13 da Lei Complementar 090/2016 e outros que vierem a ser identificados posteriormente como causadores de significativo impacto urbano e ambiental, deverá solicitar à Comissão de Análise Técnica de Estudos e Projetos – CATEP, a emissão de um Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

§1º. A solicitação a que se refere o caput deste artigo, deverá ser instruída, no mínimo, com as seguintes informações:

- a) Identificação do empreendedor;
- b) Planta de localização do imóvel na escala 1/5.000, com sistema viário, nome das ruas e divisão em lotes;
- c) Planta de situação do imóvel com dimensões e área do terreno, na escala 1/500, com endereço e número de inscrição imobiliária;
- d) Caso o empreendedor não seja o proprietário do terreno, deverá ser apresentada declaração deste último, com endereço e telefone para contato, informando que está ciente, de acordo e autorizando a implantação do empreendimento;
- e) Caracterização do empreendimento contendo sua descrição e natureza, incluindo, no mínimo, o uso a que será destinado, a área prevista de construção, o número de unidades e número de pavimentos;
- f) Outras informações necessárias à plena compreensão do empreendimento.

§ 2º. As solicitações de Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, deverão estar devidamente assinadas pelo empreendedor e conter todas as informações indicadas no §1º deste artigo, sob pena de arquivamento do processo.

§ 3º. Em função das características do empreendimento, a Comissão de Análise Técnica de Estudos e Projetos – CATEP poderá solicitar informações adicionais além daquelas constantes do parágrafo anterior;

§ 4º. As edificações com áreas construídas de 80 (Oitenta) a 1200 (Um mil e duzentos) m² (metros quadrados) poderão apresentar o Estudo Simplificado de Impacto de Vizinhança (ESIV) conforme o Anexo I.

Art. 2º. Com base nas informações obtidas, a Comissão de Análise Técnica de Estudos e Projetos – CATEP, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, emitirá o Termo de Referência – TR, para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança pelo interessado.

Art. 3º. O Termo de Referência – TR, emitido pelo Município, deverá indicar uma área de influência direta do empreendimento, contendo as informações básicas que a CATEP, julgue relevante para a elaboração do EIV.

Art. 4º No Termo de Referência – TR deverão ser exigidas, em função de cada tipo de empreendimento, as seguintes informações, além de outras que forem necessárias, de acordo com as avaliações da CATEP;

I – Identificação do empreendimento:

a) Informações gerais sobre o empreendimento:

- 1 – Nome do empreendimento;
- 2 – Endereço do empreendimento;
- 3 – Área e dimensões do terreno utilizado;
- 4 – Objetivo do empreendimento;
- 5 – Planta de localização do imóvel na escala 1/5.000, com sistema viário, nome das ruas e divisão em lotes;
- 6 – Planta de situação do imóvel com dimensões e área do terreno, na escala 1/500, com endereço e número de inscrição imobiliária;
- 7 – Plano de alinhamento e nivelamento do lote fornecido pelo empreendedor

b) Caracterização do empreendimento:

- 1 Área prevista de construção;
- 2 Tipos de atividades a serem desenvolvidas (principais e secundárias);
- 3 Número de unidades previstas, caracterizando seu uso;
- 4 Número de vagas de estacionamento previstas;
- 5 Número de pavimentos e volumetria;
- 6 Previsão de dias e horários de funcionamento, quando não residencial;
- 7 Estimativa da população fixa e flutuante que irá utilizar o empreendimento;
- 8 Dimensionamento e localização de áreas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias e valores, embarque e desembarque, indicações de locais para acesso de veículos de emergência, acesso de veículos e pedestres, etc., no empreendimento;
- 9 Demanda de esgotamento sanitário;
- 10 Demanda de drenagem.

c) Identificação do Responsável Técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV:

- 1 – Identificação dos integrantes da equipe, com a indicação do responsável pelo Estudo;
- 2 – Endereço, telefone, fax e endereço eletrônico;
- 3 – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estudo;
- 4 – Registro no respectivo Conselho de Classe para os demais membros da equipe.

II – Estudos e pesquisas de campo – o planejamento de todos os estudos e pesquisas de campo necessário à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, deverá ser previamente analisada e aprovada pela Comissão de Análise Técnica de Estudos e Projetos – CATEP, e apresentar, entre outros itens, a metodologia utilizada, os pontos ou empreendimentos a serem pesquisados, os questionários e formulários a serem aplicados, bem como o calendário de execução das pesquisas.

III – Área de influência direta do empreendimento:

a) Sistema viário e de transporte na Área de Influência Direta – AID, do empreendimento:

- 1 – Caracterização física e operacional das vias de acesso à região e ao terreno, compreendendo a marcação dos pontos de parada de transporte coletivo e ponto de táxi, localização da área de estacionamento, marcação dos acessos de veículos, localização das áreas de carga e descarga de mercadorias e valores, hidrantes, bancas de revistas, sentido de tráfego, sinalização e outros;
- 2 – Realização de contagem volumétrica direcional e seletiva de tráfego nos pontos indicados;
- 3 – Análise da capacidade viária e determinação do nível de serviço atual, indicando a metodologia e parâmetros utilizados;
- 4 – Determinação do tráfego gerado segundo a distribuição modal, obtida através de realização de pesquisas em empreendimentos semelhantes;
- 5 - Definição do nível de serviço futuro, considerando a alocação de tráfego gerado pelos empreendimentos indicados, bem como as intervenções físicas e operacionais previstas para a AID;
- 6 – Levantamento das linhas do sistema de transporte municipal e intermunicipal que atendem a AID.

IV – Dimensionamento das áreas internas do empreendimento:

- a) Área de acumulação de veículos;
- b) Área de aceleração e desaceleração;
- c) Área para embarque e desembarque de passageiros;
- d) Vagas para carga e descarga de mercadorias;
- e) Vagas para estacionamento da população fixa e flutuante do empreendimento.

V – Diagnóstico do ambiente urbano;

- a) Levantamento e caracterização do uso e ocupação do solo da área de influência indicada;
- b) Caracterização social, econômica e cultural da vizinhança afetada;
- c) Fatores sociais, econômicos, ambientais e paisagísticos e suas interações, indicando as variáveis que podem sofrer efeitos significativos relacionados aos empreendimentos em todas as suas fases;
- d) Diagnóstico da situação atual da circulação de pedestres;
- e) Levantamento e caracterização das redes de infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário.

VI – Diagnóstico ambiental:

- a) Diagnóstico ambiental da área em estudo, considerando zoneamentos e estrutura urbana atual e futura;
- b) Zoneamento Urbanístico e a relação com as Áreas de Proteção Ambiental – APA e outras áreas de interesse ecológico;
- c) Prognósticos dos impactos ambientais com respectivas medidas de controle;
- d) Previsão de alteração do solo e do perfil do terreno, apontando as medidas de controle quando houver necessidade de desmonte de rocha;



- e) Definição da destinação do lixo, entulho e sobras não aproveitadas da fase de construção do empreendimento;
- f) Definição das medidas mitigadoras com relação à geração de ruídos e poeira na fase de construção.

VII – Análise dos Impactos de Vizinhança:

- a) Identificação e avaliação dos impactos – com base nas pesquisas, análises e informações apresentadas, deverão ser caracterizados os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente na área de influência do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, das disposições do artigo 216 da Lei Complementar 090/2016:

- 1 – Uso e ocupação do solo;
- 2 – Valorização imobiliária;
- 3 – Equipamentos urbanos e comunitários, inclusive com anuência dos órgãos competentes e responsáveis por energia elétrica e saneamento público;
- 4 – Circulação de pedestres;
- 5 – Novas demandas por serviços públicos que ocorrerão após a implantação do empreendimento;
- 6 – Possíveis impactos decorrentes do aumento da população fixa e flutuante, causados pelo empreendimento e ocupação futura da área de influência; 7 – necessidade de elaboração de alterações geométricas, de circulação e sinalização;
- 8 – Repercussões sobre as operações de transporte coletivo e geração de tráfego;
- 9 – Paisagem urbana, áreas de interesse turístico e patrimônio natural e cultural;
- 10 – Influência sobre as atividades econômicas, sociais e culturais locais;
- 11 – Impactos sobre a saúde e o bem-estar da vizinhança, advindos de emissões atmosféricas, líquidas e de ruídos, entre outros, em todas as fases do empreendimento;
- 12 – Impactos ambientais prováveis relativos ao ambiente natural e construído.

b) Medidas mitigadoras e compensatórias:

- 1 – Indicação de medidas capazes de minimizar os impactos de vizinhança negativos identificados e analisados indicando a fase do empreendimento, em que as medidas devem ser adotadas, o fator socioambiental a que se relaciona, o prazo de permanência de sua aplicação, a responsabilidade de sua aplicação (órgão, entidade, empresa);
- 2 – Indicação de medidas capazes de tornar maiores, melhores ou mais eficientes e eficazes os impactos de vizinhança positivos identificados e analisados;
- 3 – Indicação de medidas compensatórias para a realização e o funcionamento do empreendimento relacionado aos aspectos socioeconômicos e culturais das comunidades do entorno;
- 4 – Elaboração de uma planilha com a estimativa de custos das medidas mitigadoras e compensatórias para a realização e o funcionamento do empreendimento;
- 5 – Elaboração de um plano de acompanhamento das medidas a serem adotadas, indicando, no mínimo, os parâmetros e métodos para avaliação e sua justificativa; a periodicidade das amostragens para cada parâmetro, os organismos responsáveis pela efetivação de cada ação ou atividade do plano.

VIII – conclusões e recomendações – a partir da análise dos Estudos de Impactos de Vizinhança – EIV, feitos anteriormente, deverá ser apresentada a decisão sobre a realização

ou não do empreendimento e feitas às recomendações necessárias, as quais, em caso de decisão sobre a implantação do empreendimento, deverão abordar os impactos positivos e negativos produzidos pelo empreendimento, bem como as medidas compensatórias oferecidas como contrapartidas para a realização e o funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único. O Termo de Referência será entregue ao empreendedor em 1 (uma) cópia impressa e caso haja interesse, em meio digital mediante o fornecimento de uma mídia de gravação compatível com os equipamentos utilizados pela SEMAP – Secretaria Municipal de Aprovação e Análise de projetos.

Art. 5º O Termo de Referência para a elaboração do EIV terá validade de um ano, devendo o empreendedor apresentar o Estudo dentro deste prazo.

Art. 6º Juntamente com o Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser apresentado um relatório síntese do Estudo, elaborado de forma objetiva e adequada à sua compreensão e as informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustrado por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender o empreendimento, bem como as consequências sobre o espaço urbano.

§1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá ser entregue em um volume impressos e uma cópia em arquivo digital contendo todos os mapas, documentos, planilhas eletrônicas, apresentações e demais elementos contidos no EIV, com extensões compatíveis com os sistemas adotados pela Municipalidade, contendo inclusive os formulários utilizados em todas as pesquisas efetuadas.

§2º. Os documentos em forma de texto deverão seguir exatamente a numeração contida no Termo de Referência – TR, acrescida de um índice de seu conteúdo contemplando as numerações relativas às tabelas, figuras, mapas e demais dados que venham a ser acrescentados ao texto, bem como a numeração de páginas.

§3º. Deve ser dada publicidade a todos os documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, na SEMAP, por qualquer interessado, mediante solicitação por escrito.

Art. 7º. Após o recebimento do EIV a Comissão de Análise Técnica de Estudos e Projetos – CATEP terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para efetuar uma análise prévia do Estudo e encaminhar ao empreendedor, caso necessário, solicitações de esclarecimentos de dúvidas, questionamentos e complementações referentes ao conteúdo do EIV.

§ 1º. A resposta aos questionamentos deverá ser encaminhada a CATEP, pelo empreendedor, no prazo máximo de 45 (quarente e cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 8º. Poderão ser solicitados referentes a cada EIV, esclarecimentos ou complementações por no máximo três vezes.

§ 1º. Após a terceira solicitação, caso ainda existam pendências, o EIV será indeferido.

§ 2º. O interessado poderá recorrer ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari - CMPDG, contra o indeferimento, mediante justificativa fundamentada, no prazo máximo de 20 dias corridos.

Art. 9º. Cumpridas as exigências, a CATEP, terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para análise fundamentada do EIV e para providenciar a Audiência Pública de que trata os art. 38, Parágrafo Único da Lei Complementar N° 090/2016 – PDM – Plano Diretor Municipal.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Após a Audiência Pública, a CATEP, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir a análise técnica que deverá ser consolidada em parecer técnico conclusivo da CATEP – Comissão de Análise Técnica de Estudos e Projetos, contendo, no mínimo:

- I - Caracterização do empreendimento, atividade e da respectiva área;
- II - Legislação aplicável;
- III - Análise do EIV/RIV;
- IV - Análise das medidas previstas no EIV/RIV;
- V - Análise de monitoramento dos impactos apontados no EIV/RIV;
- VI - Conclusão sobre a viabilidade ou inviabilidade do empreendimento, com ou sem realização de medidas de adequação do projeto, preventivas, compatibilizadoras, mitigatórias ou compensatórias, para obtenção das licenças ou autorizações.

§ 2º. O parecer conclusivo sobre o EIV será encaminhado ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari com a utilização de equipamentos audiovisuais – CMPDG para aprovação.

§ 3º. As sugestões e propostas advindas da audiência pública e da análise do Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari – CMPDG devem ser avaliadas pela CATEP e podem subsidiar a definição das medidas e dos ajustes necessários à implementação da atividade ou do empreendimento objeto do EIV.

Art. 10. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, terá validade de 1 (um) ano a partir da data de homologação da Resolução do CMPDG que o aprovou, devendo o interessado, dentro deste prazo, formalizar a solicitação de Alvará de aprovação para o respectivo projeto arquitetônico.

Parágrafo único: Quaisquer alterações das características do empreendimento constantes do EIV implicarão em nova análise por parte da CATEP, podendo inclusive vir a demandar a elaboração de novo EIV e demais procedimentos.

Art. 11. Os prazos estabelecidos neste Decreto serão suspensos sempre que houver solicitação de Debate Público, nos termos do art. 39, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 090/2016 – PDM – Plano Diretor Municipal.

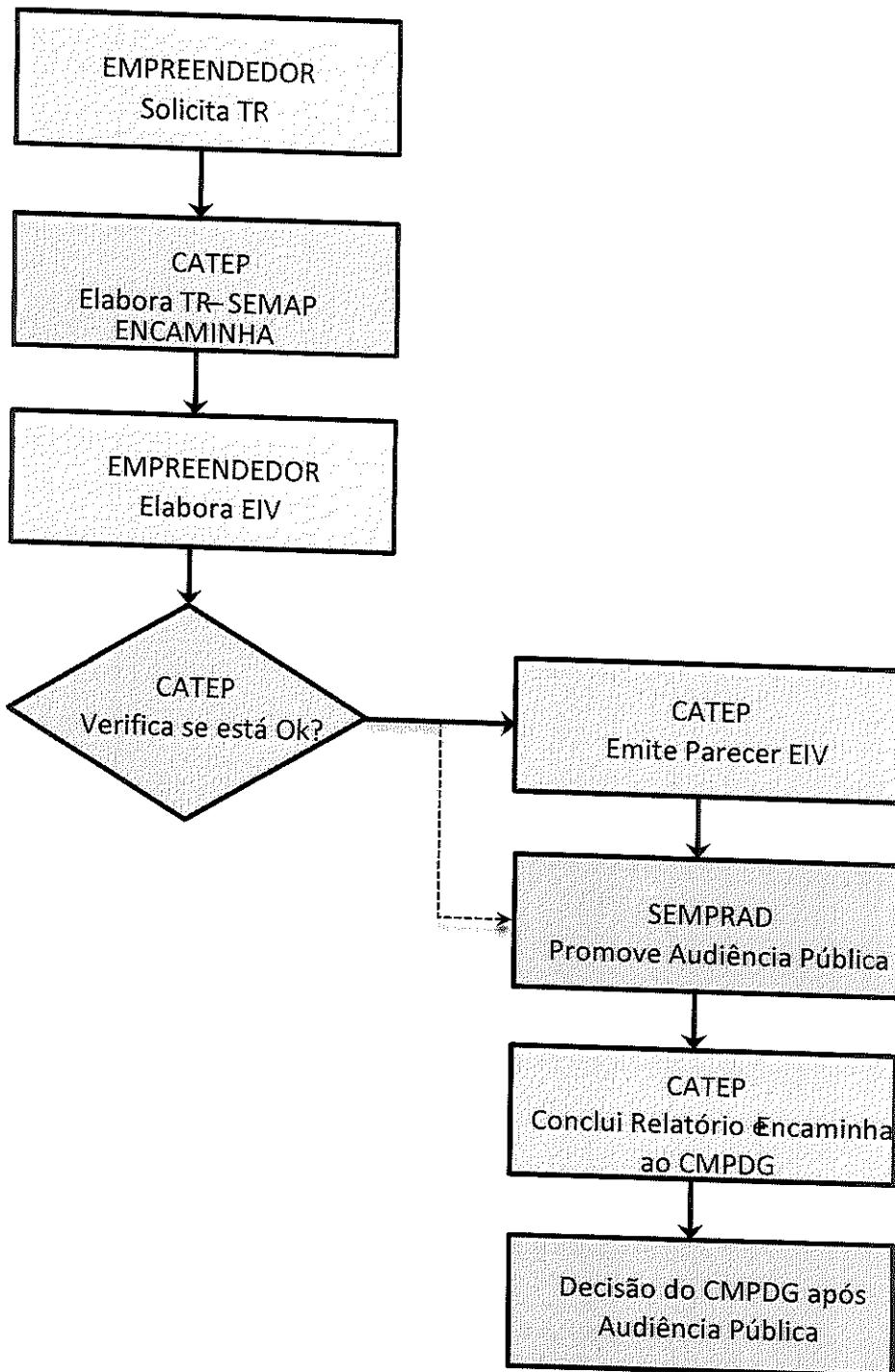
Art. 12. As taxas referentes ao Estudo de Impacto de Vizinhança serão cobradas de acordo com Código Tributário.

Art. 13. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será emitido mediante comprovação da conclusão das medidas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**FLUXOGRAMA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA**



ANEXO I

I. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	RG
Endereço para correspondência	Nº	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone Contato	E-mail	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	Título de Formação Profissional	Nº
Endereço para correspondência	Nº	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone Contato	E-mail	

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
CNAE	Descrição da Atividade Principal	
Endereço	Bairro	
Nº da Matrícula ou Transcrição	Nº da Insc. Municipal (Alvará de Func.)	Inscrição Imobiliária (IPTU)

II. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização:

- () Zona Rural
 () Zona Urbana



Zoneamento

Análise quanto a Compatibilidade com o Zoneamento:

- () Permitido () Tolerado () Proibido

Coordenadas UTM do EMPREENDIMENTO (Para imóveis que não possuem insc. Imobiliária)

UTM (N):	UTM (E):
Datum utilizado:	

Obs. Anexar levantamento topográfico planimétrico georreferenciado, com respectiva ART / RRT.

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE



Fase do empreendimento:

() Planejamento

/ /

() Implantação



Previsão de início da Operação:

() Operação (Funcionamento)

Data de Início da Operação: / /

Nº de Funcionários:

Nº de caminhões utilizados operacionalmente:

Informar o vínculo empresa/veículo: () Próprio () Cooperativa local () Transportadoras () Autônomos

Há residência (s) de terceiros no entorno?	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
A área está inserida em APP- Área de Preservação Permanente?	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Haverá supressão de vegetação?	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Há necessidade de movimentação de terras?	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Equipamentos Utilizados e ou sistema operacional é emissor de:		
Ruído	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>
Calor	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>
Poeira	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>
Fumaça	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>
Outros	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>
Outros	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>
	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>
	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não - informar o tipo: <input type="text"/>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Descrição operacional da atividade

Obs. No caso de operação de elevada complexibilidade, anexar fluxograma operacional

ESTATÍSTICA DO EMPREENDIMENTO

Área do Terreno:	Nº de vagas necessárias para estacionamento (Ver Código de Obras 093/2017) SEMAP:
Área do Empreendimento ou parcelamento:	
Área Construída Total:	
Área de Reserva Legal:	Clientes:
Área para estacionamento Administrativo:	Carga e Descarga:
Área para estacionamento Clientes:	Caminhões:
Área para estacionamento Caminhões:	Taxa de Ocupação:
Área para estacionamento Carga e Descarga:	Taxa de Permeabilidade:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Anexar: Planta de Implantação do Empreendimento

III- DELIMITAÇÃO DA VIZINHANÇA

Definida de acordo com o porte do empreendimento.

1- Área de Impacto Indireto.

Refere-se à área de extensão das vias públicas que sofrerão impacto sobre as redes de serviços públicos.

2- Área de Impacto Direto.

Refere-se a área correspondente a extensão das vias de acesso até os "nós" de tráfego mais próximo, sujeito a sofrer impactos diretos do empreendimento, em relação a ruídos, ventilação, iluminação, emissão de gases, chaminés, riscos ambientais, modificação do cotidiano da localidade e análise dos impactos sobre o sistema viário e de transporte público.

Mapa das Áreas de Influência do Empreendimento

Inserir Imagem das Áreas de Influência

Legenda:

- Área de Influência Direta
- Área de Influência Indireta



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

Área de Influência Direta:

Tipo de Uso Existente no entorno:	Residencial:	() unidades
	Comercial:	() unidades
	Industrial:	() unidades
Uso Comunitário	Escolas:	() unidades
	Creches:	() unidades
	Espaço Cultural:	() unidades
	Saúde:	() unidades
	Cultos Religiosos:	() unidades
	Outros /Especificar:	() unidades
	Outros /Especificar:	() unidades
Infraestrutura Urbana Existente/em quantidade satisfatória:	Água Potável:	() SIM () NÃO
	Energia Elétrica:	() SIM () NÃO
	Gás:	() SIM () NÃO
	Drenagem:	() SIM () NÃO
	Esgoto:	() SIM () NÃO
	Coleta de Lixo:	() SIM () NÃO
	Iluminação Pública:	() SIM () NÃO
	Telefonia Fixa:	() SIM () NÃO
	Lógica:	() SIM () NÃO
	Transporte Coletivo	() SIM () NÃO

Área de Influência Indireta:

Tipo de Uso Existente no entorno:	Residencial:	() unidades
	Comercial:	() unidades
	Industrial:	() unidades
Uso Comunitário	Escolas:	() unidades
	Creches:	() unidades
	Espaço Cultural:	() unidades
	Saúde:	() unidades
	Cultos Religiosos:	() unidades
	Outros /Especificar:	() unidades
	Outros /Especificar:	() unidades
Infraestrutura Urbana Existente é atendida de forma satisfatória?	Água Potável:	() SIM () NÃO
	Energia Elétrica:	() SIM () NÃO
	Gás:	() SIM () NÃO
	Drenagem:	() SIM () NÃO
	Esgoto:	() SIM () NÃO
	Coleta de Lixo:	() SIM () NÃO
	Iluminação Pública:	() SIM () NÃO
	Telefonia Fixa:	() SIM () NÃO
	Lógica:	() SIM () NÃO
	Transporte Coletivo	() SIM () NÃO



Descrição do Sistema Viário

- Rua Frontal: (Descrever o nome da Rua)

Tipo de Via: Estrutural Arterial Coletora Local Panorâmica
 Via Pedestre Via Parque Via Portuária Estrada Municipal

Largura das calçadas: _____ Largura da Pista de Rolamento: _____

Descrição das Principais vias da área de Influência Direta.

Nome da Rua: _____ Tipo de Via: _____

Largura das calçadas: _____ Largura da Pista de Rolamento: _____

Descrição das Principais vias da área de Influência Direta.

Nome da Rua: _____ Tipo de Via: _____

Largura das calçadas: _____ Largura da Pista de Rolamento: _____

- Descrição das Principais vias da área de Influência Direta.

Nome da Rua: _____ Tipo de Via: _____

Largura das calçadas: _____ Largura da Pista de Rolamento: _____



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ROTEIRO DE ACESSO UTILIZADO NO EMPREENDIMENTO

Principais vias de acesso e pontos de referência

Mapa ou Descrição:

IV - AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO PROJETO						JUSTIFICATIVA (Descrever)	MEDIDAS MITIGADORAS (Descrever)		
ITENS CONSIDERADOS NA ANÁLISE	IMPACTO (marcar com X)								
	Nenhum	Baixo	Médio	Elevado					
Qualidade de vida dos moradores atual e futura.									
Qualidade urbanística e ambiental e suas alterações.									



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Condições de deslocamento, acessibilidade, demanda por sistema viário e transportes coletivos.						
Geração e a intensificação de pólos geradores de tráfego.						
Perda de identidade da população atingida, quando houver necessidade de deslocamentos populacionais.						
Valorização ou desvalorização imobiliária decorrente do empreendimento ou atividade.						
Sistemas de abastecimento de redes de água e de esgoto e as necessidades de sua ampliação.						
Sobrecarga da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários.						
Geração de ruídos, a emissão de odores ou partículas aéreas (poeira), fumaça, gases						
Relação com o sistema de circulação instalado, suporte das vias e geração de tráfego pelo empreendimento.						



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

*Obs. Para classificação do nível de impacto, utilizar os parâmetros da Tabela do Anexo VIII -a;
Caso seja diagnosticado impacto elevado em qualquer item analisado, apresentar em anexo estudo
específico para este item.*

CONCLUSÃO

O responsável Técnico e o Representante legal assumem toda e
qualquer responsabilidade pelas informações prestadas.

Guarapari, ____ de _____ de _____

Responsável técnico

Representante Legal

ATENÇÃO: Este documento deverá ter a firma dos signatários reconhecida em cartório.

Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo responsável técnico e representante legal.